



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 03 01 04 122 0037 2.003 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, AUTORIZAR Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse do Fundo Geral do município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense.

Salitre/CE, 01 de agosto de 2023.


DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse do Fundo Geral do município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense.

1.2. Justificativa: Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Prefeitura Municipal de Salitre da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Geral.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse do Fundo Geral do município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense.	Mês	05	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2023.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 5.4. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 5.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada, em até 10 (dez) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
- 5.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 5.8. Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.9. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada; e
- 5.10. Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- 6.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- 6.3. Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.4. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- 6.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- 6.6. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- 6.8. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- 6.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



6.10. Fornecer, quando solicitada, informações no âmbito dos serviços prestados, ao Controle Interno e demais instâncias de Controle e Gestão do Município;

6.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Departamento de Compras e fiscalizados pelo Controles Interno e Externo e pela própria sociedade.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade.

11.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 03 01 04 122 0037 2.003 – Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 01 de agosto de 2023.

DORGIVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Desp. do Fundo Geral



PESQUISA DE MERCADO

Campos Sales, 21 de JULHO de 2023

À Prefeitura Municipal de Salitre/CE.

Apresentamos, nossa proposta de preço conforme planilha abaixo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE SPOTS DE 45 SEGUNDOS VERSANDO SOBRE AS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE, ATRAVÉS DE RÁDIO AM OU FM DE ABRANGÊNCIA REGIONAL QUE TENHA COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO SALITRENSE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	QNT	RS VALOR MENSAL ESTIMADO	RS VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de prestação de serviços especializados na produção, edição e divulgação de spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse do Fundo Geral do município de Salitre, através de rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo território salitreense.	90	Mês	05	RS 1.250,00	RS 6.250,00
					VALOR MENSAL	RS 1.250,00
		VALOR	TOTAL		PARA 05 MESES	RS 6.250,00

Valor global da proposta R\$ R\$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Identificação: Rádio Araripe De Campos Sales LTDA - ME
 Endereço: Rua Francisco Gomes de Souza, 198, 1º andar, Centro
 CNPJ nº 06.617.351/0001-22
 Cidade: Campos Sales/CE
 Validade da Proposta: 60 dias

Campos Sales, 21 de julho de 2023


 JUNIOR MORENO
 Diretor Comercial
 CPF: 012.115.783-05



PROPOSTA DE PREÇOS

Campos Sales, 21 de JULHO de 2023

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Salitre.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S.^a. Nossa proposta para execução dos serviços, pelo preço global de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois mil e quinhentos reais), com validade para até 60 dias.

ITEM	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Serviços especializados na produção, edição e divulgação de Spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse das secretarias municipais que compõe o Fundo Geral do Município de Salitre, através de Rádio AM ou FM de abrangência emregional que tenha cobertura em todo o território SALITRENSE, conforme termo de referência.	Serviço	05 meses	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias.

Rádio: RADIO TRÊS FRONEIRAS AM

Campos Sales, 21 de JULHO de 2023.

Orlando Duarte
Diretor



Grande Serra

AM 660 | FM 94,3 



PESQUISA DE MERCADO

Arapipina, 21 de julho de 2023.

Ao Setor de Contas da Prefeitura Municipal de Salitre.

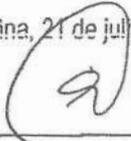
Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S.^a. Nossa proposta para execução dos serviços.

ITEM	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt	Valor Mensal	Vlr. Total
01	Serviços especializados na produção, edição e divulgação de Spots de 45 segundos versando sobre as ações, programas e projetos institucionais de interesse das secretarias municipais que compõe o Fundo Geral do Município de Salitre, através de Rádio AM ou FM de abrangência regional que tenha cobertura em todo o território SALITRENSE, conforme termo de referência.	Serviço	05 meses	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00

Validade da Proposta :60 (sessenta) dias.
Rádio: GRANDE SERRA FM

Arapipina, 21 de julho de 2023.


Silmara Costa
Gerente Comercial

Rádio da Grande Serra LTDA
CNPJ: 11.570.272/0001-43